



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Proteção Social, Justiça,  
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos*

## **O Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) nos Serviços de Acolhimento Institucional**

MARÇO DE 2020

**Governador**

Camilo Sobreira de Santana

**Vice-Governadora**

Maria Izolda Cela Arruda Coelho

**Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS**

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

**Secretário Executivo da Proteção Social da SPS**

Francisco José Pontes Ibiapina

**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SPS**

Sandro Camilo Cavalcante

**Coordenadora da Proteção Social Especial da SPS**

Monica Regina Gondim Feitoza

## **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Monica Regina Gondim Feitoza

Socióloga (Coordenadora da Proteção Social Especial da SPS)

Kenile Lopes Julião

Enfermeira (Gestão da Proteção Social da SPS)

Ana Lysia Mouta da Silva

Assistente Social (Coordenadora da Unidade de Abrigo Tia Júlia)

André Pinheiro Bezerra

Médico Psiquiatra (Assessoria da Secretaria Executiva de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos)

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

1. SOBRE O CORONAVÍRUS - COVID-19
  2. SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
  3. SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19
  4. SOBRE AS VISITAS E FLUXOS DE PESSOAS NA UNIDADE:
  5. SOBRE OS CUIDADOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE
  6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO e SEGURANÇA:
  7. PROTOCOLO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO:
    - 7.1. ACOLHIDO COM SUSPEITA DE CONTANIMAÇÃO:
    - 7.2. ACOLHIDO CONFIRMADO DE CORONAVIRUS:
  8. FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- ### REFERÊNCIAS

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) nos Serviços de Acolhimento Institucional ofertados pelo SPS objetiva, de forma clara e acessível, orientar os profissionais atuantes nas unidades na adoção de medidas preventivas diante da suspeita ou identificação do contágio pelo COVID-19, observando a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como as orientações das autoridades sanitárias do Estado do Ceará.

Desta forma, a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará, toma as medidas cabíveis para mitigar os efeitos do vírus em nosso Estado, controlando a entrada e disseminação deste nas unidades de acolhimento institucional voltadas para proteção de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos, com ou sem deficiência, já tão sofridos pela situação de rompimentos de vínculos familiares e comunitários.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
**Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

## 1. SOBRE O CORONAVÍRUS - COVID-19

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que está em curso uma pandemia do novo agente do Coronavírus – COVID-19, doença que, naquela data, já afetava mais de cem países, dentre eles, o Brasil.

### A doença possui como principais características:

- Período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar a até 14 (quatorze) dias;
- Período de transmissibilidade: verifica-se, em média, por 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos;
- Modo de transmissão: a partir de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, no contato próximo de pessoa a pessoa;
- Manifestações clínicas: os sintomas são, especialmente, os de ordem respiratória, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar;
- Tratamento: Até o momento não existe tratamento específico contra o COVID-19. Os tratamentos ministrados são para o alívio dos sintomas e, até o momento, ainda não existem vacinas para sua prevenção.

Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações das autoridades sanitárias, que estabelecem as seguintes situações:

**Caso Suspeito:** febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), com histórico de viagens para áreas com transmissão local ou contato próximo de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;

**Caso provável:** contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorialmente, que apresente sintomas como febre e/ou qualquer outro sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;

**Caso confirmado:** pessoas com resultado positivo de exame laboratorial e/ou que tem contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresente febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica;

**Contato próximo:** estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, etc. O

contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Informações constantemente atualizadas sobre o COVID-19 podem ser acessadas na página eletrônica do Ministério da Saúde: [www.saude.gov.br/coronavirus](http://www.saude.gov.br/coronavirus).

## 2. SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

As Unidades de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são aquelas que ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas) as pessoas acima descritas, como medida para assegurar sua proteção.

As Unidades de Acolhimento Institucional do SUAS são organizadas por ciclos de vida e situação atendida, podendo destinar-se ao atendimento de diversos públicos, como, por exemplo:

- Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (abrigos e casas-lares)
- Serviços de Acolhimento para Idosos (abrigos/ILPIs e casas-lares)
- Serviços de Acolhimento para pessoas adultas com deficiência (residências inclusivas)
- Serviços de Acolhimento para mulheres vítimas de violência (abrigos)
- Serviços de Acolhimento para adultos e famílias (abrigos, casas de passagem)

## 3. SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Os serviços de acolhimento, caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento **ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL**, sendo incorporado ao Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República - *Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.*

Para funcionamento do **serviço de acolhimento de crianças e adolescentes**, ressaltamos e consideramos a **Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça**, *que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do*

*Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.*

#### **4. SOBRE AS VISITAS E FLUXOS DE PESSOAS NA UNIDADE:**

- Cancelamento temporário de todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- Suspender as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc);

#### **5. SOBRE OS CUIDADOS E ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO RIGOROSA DA HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA E DO AMBIENTE DESDE A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO:**

##### **5.1 Profissionais da Recepção**

- Proibida a circulação de acolhidos na recepção;
- Recebimento de mercadoria e de doações;
- Disponibilizar o lavabo da recepção (se existente) para higienização das mãos, ou utilizar álcool-gel;
- Responsável pelo controle da entrada de todas as pessoas autorizadas;
- Manter ventilação natural no ambiente e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- Solicitar a TODOS (equipe, visitantes e fornecedores) a lavagem das mãos com água e sabão orientando a lavagem correta das mãos;
- Medir e registrar a temperatura de TODOS que entram na casa por aferição sem toque através de scanner de temperatura, seguindo Protocolo de entrada para permitir (SE TEMPERATURA MENOR QUE 37,5 GRAUS CELSIUS) ou não (SE TEMPERATURA MAIOR QUE 37,5 GRAUS CELSIUS) a entrada, especialmente no Abrigo Tia Julia e no Abrigo de Idosos Olavo Bilac;

##### **5.1.1 Protocolo de entrada**

- Medir a temperatura, se tiver abaixo de 37.5 graus celsius seguir o procedimento. Se tiver acima desse valor informar que não será permitida a permanência na Casa;

- Solicitar para lavar as mãos no lavado da recepção (se disponível) ou usar álcool-gel;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;

## **5.2 Profissionais da Equipe de Limpeza**

- Limpar e desinfetar equipamentos e materiais existentes no quarto;
- Limpar e desinfetar os quartos;
- Limpar o piso com pano úmido;
- Utilizar materiais e métodos adequados para varrer sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienizar mesa, telefone, telefone celular, teclado de todos os setores;
- Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizar água sanitária diluída em água. Misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água com recomendação de:
  - Usar menores porções para evitar desperdícios;
  - Evitar guardar o que sobrar da mistura;
- Coletar lixo e cestos e desinfetar. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Lavar janelas, telas e venezianas;
- Lavar paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;
- Limpar todas as superfícies, internas e externas dos móveis;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;

## **5.3 Profissionais de Enfermagem (quando existente no corpo técnico da unidade)**

### **5.3.1 Enfermeira**

- Elaborar plano de trabalho, observando programação estabelecida;
- Elaborar plano de assistência ao idoso ser prestada pela equipe nas 24 horas (Serviços de Acolhimento para Idosos - abrigos/ILPIs e casas-lares);
- Prestar assistência direta de enfermagem ao idoso dependente (Serviços de Acolhimento para Idosos - abrigos/ILPIs e casas-lares);
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
- Orientar o uso apropriado da máscara ajustando à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão;
- Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartar e na ação de higiene das mãos antes e após o uso;
- Cuidar da saúde mental dos idosos. A comunicação pessoal afetuosa pode aliviar a

ansiedade. Tentar manter as rotinas e a vida normal, guardadas as precauções (Serviços de Acolhimento para Idosos - abrigos/ILPIs e casas-lares);

### **5.3.2 Técnico de enfermagem**

- Verificar sinais vitais (temperatura, pulso, respiração (TPR) e pressão arterial (PA) do residente durante o período da manhã e noite atentar-se às alterações de temperatura;
- Fazer curativos, aplicar/administrar medicamentos, auxiliar em outros procedimentos necessários;
- Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto do residente;
- Atender aos residentes em suas necessidades e solicitações;

### **5.3.3 Auxiliar de enfermagem**

- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados de enfermagem prestados;
- Zelar pela manutenção da limpeza e ordem em seu ambiente de trabalho;
- Manter os responsáveis pela instituição permanentemente informados, monitorando a situação da epidemia e a ela respondendo.

### **5.4 Cuidadores**

- Trocar de roupa assim que chegar ao trabalho antes de ter contato com o acolhido, em especial os idosos;
- Higienização frequente das mãos;
- Evitar manusear o celular (salvo para atividades lúdicas promovidas por suporte psicológico em especial ao abrigo Tia Júlia);
- Evitar beijos e abraços;
- Evitar circulação em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e ventilados;
- Comunicar imediatamente se apresentar sintomas de resfriado ou gripe;
- Fazer uso da máscara

### **5.5 Profissionais de Lavanderia**

- Coletar a roupa suja da Instituição;
- Separar as roupas e Lavar em primeiro lugar roupas e pertences de suspeitos de corona vírus. O mesmo vale para peças de cama, toalhas etc;
- Realizar lavagem, secagem, passagem e dobragem de roupas;

### **5.6 Profissionais de Cozinha e Refeitório**

- Reforçar lavagem de mãos;
- Manter o ambiente ventilado naturalmente;
- Dividir os moradores em turmas durante horário de refeição;
- Higienização mais frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos crus ou *in natura*. Cozinhar bem carnes;
- Copos e talheres não devem ser compartilhados. No caso de infecção ou suspeita, a lavagem de talheres precisa ser feita com uma esponja que também não seja usada

em outros copos/talheres da casa. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;

- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;
- O manuseio da alimentação deve ser realizado apenas pelas cozinheiras (dia e noite), que servirão as refeições das crianças e funcionários;

### **5.6 Profissionais Administrativos e Gerenciais**

- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como o informe a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
- Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
- Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70°ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes. Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas.

#### **Dica de produtos para a desinfecção de superfícies:**

**HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA):** o coronavírus pode ser eliminado eficientemente com hipoclorito de sódio a 0,1%. O hipoclorito de sódio é o princípio ativo da água sanitária disponível em supermercados e outros estabelecimentos comerciais. No Brasil, a água sanitária é comercializada na concentração de 2,0 a 2,5%. Considerando a concentração de 2%, para preparar um litro de hipoclorito de sódio a 0,1%, usando água sanitária, deve proceder da seguinte forma:

- Medir 50 ml de água sanitária, equivalente a um terço de um copo lagoinha (americano);
- Antes de preparar, verificar o prazo de validade da água sanitária;
- Colocar a água sanitária em um recipiente de 1 litro com tampa e completar o volume com água filtrada até a marca de 1 litro;
- Tampar o recipiente e agitar cuidadosamente para misturar a água e a água sanitária;
- Manter ao abrigo da luz e usar em menor tempo possível;

## 6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO e SEGURANÇA:

- Viabilizar a vacinação contra gripe (H1N1) para todos os acolhidos e profissionais das unidades.
- Adquirir, prioritariamente para Unidade de Abrigo de Idosos e Unidade de Abrigo Tia Júlia, Termômetro LASER Digital Infravermelho, ideal para medições de temperatura evitando acidentes devido possibilitar a medição de temperatura sem contato.
- Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcool gel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão.
- Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades.

### Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

- **Máscara Cirúrgica** em exposições eventuais de baixo risco;
- **Máscara Respirador N95**, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros;
- **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- **Luas de Procedimento**: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;
- **Capote/Avental** Impermeável Descartável.

### IMPORTANTE:

Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores.

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança. A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão.

- Viabilizar apoio psicológico a equipe de profissionais, durante o período da pandemia, objetivando o conforto e segurança no desempenho da função.
- Fortalecer as unidades com material didático e de entretenimento, conforme o perfil de cada unidade de serviço.
- Estruturar um espaço de isolamento para os casos suspeitos, na Unidade de Abrigo Tia Júlia, na Residência Inclusiva 5 e na Unidade de Abrigo de Idosos.
- **CASO QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DE SUSPEITO** , deve ser tomado as medidas de

vigilância epidemiológica e de socorro, comunicando imediatamente a secretária de saúde.



Infográfico com fundo verde escuro e elementos de vírus. O título principal é 'CANAIS DE COMUNICAÇÃO COVID-19'. Abaixo, há duas colunas de informações:

CIDADÃO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE
(85) 3219-5973	(85) 3101-4860
(85) 3219-8582	(segunda a sexta, 8 às 17h)
(85) 98439-0422	(85) 98724-0455
(todos os dias, 7 às 19h)	(todos os dias, 24h)

Abaixo das colunas, há um ícone de globo e o endereço: [www.saude.ce.gov.br/coronavirus-covid-19](http://www.saude.ce.gov.br/coronavirus-covid-19). Na base, há logos para o site, redes sociais e o Governo do Estado do Ceará, Secretaria de Saúde.

## 7. PROTOCOLO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO:

### Caso Suspeito

**Situação 1:** Febre<sup>1</sup> E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

**Situação 2:** Febre<sup>1</sup> E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

**Situação 3:** Febre<sup>1</sup> OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

1 **Febre** pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitêrmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Entende-se como **contato próximo** uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma

sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

### **Caso Provável de Infecção Humana**

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

### **Caso Confirmado de Infecção Humana**

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

### **Caso Descartado de Infecção Humana**

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico **OU** resultado negativo para 2019-nCoV.

### **Caso Excluído de Infecção Humana**

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

## **ATENDIMENTO AO PACIENTE CONTAMINADO**

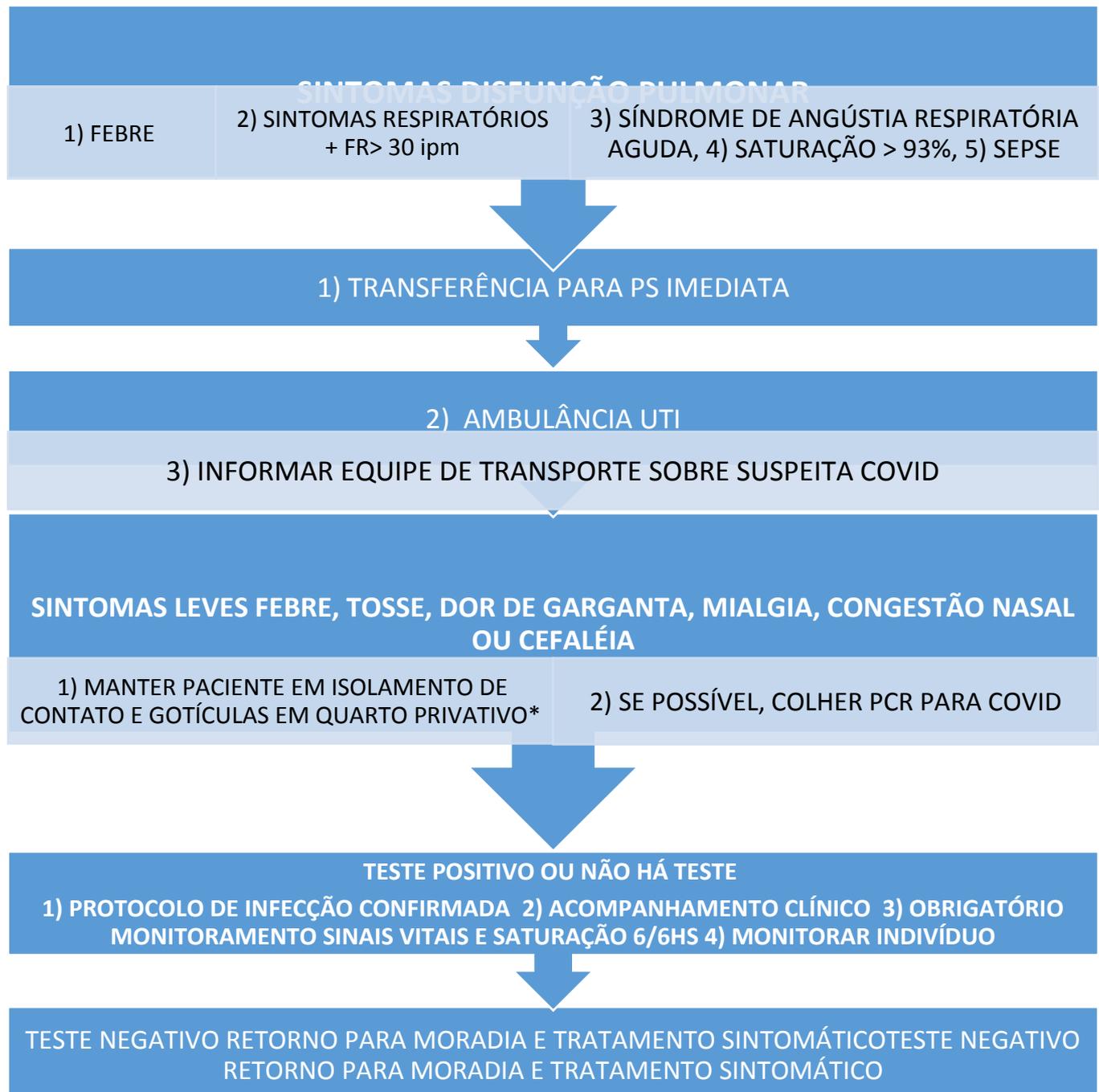
- Higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente;
- Obrigatório o uso, pelo profissional, de máscara facial com filtro de proteção respiratória com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 um (tipo N95, N99, N100, PFF2, PFF3);
- Touca;
- Óculos de proteção;
- Avental impermeável de mangas longas;
- Luvas de procedimento;

## 7.1. ACOLHIDO COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

ACOLHIDO COM FEBRE E SINTOMAS GRIPAIS ?

**SIM**

### MÁSCARA CIRÚRGICA NO ACOLHIDO E TRANSFERÊNCIA PARA ÁREA DE ISOLAMENTO



## 7.2. ACOLHIDO CONFIRMADO DE CORONAVIRUS:

### ORIENTAÇÕES GERAIS

- Pacientes com casos confirmados de Coronavírus, sem critérios de internação hospitalar, que receberam alta hospitalar e forem orientados a retornar para o residencial, deverão permanecer em quartos privativos;
- Se for impossível garantir um quarto para que cada caso suspeito permaneça em isolamento, definir um espaço reservado temporariamente para este fim;
- Deverá haver a comunicação visual com objetivo de alertar o isolamento respiratório para gotículas e contato;
- Deverá ser determinado profissionais específicos para trabalhar na área de isolamento, sendo preferencialmente, vetado o atendimento desta equipe a outros pacientes.

### Observações:

- Manter registro de TODAS as pessoas que entrar e contato com caso suspeito (profissionais, visitantes ou familiares)
- Portadores de doenças ou condições que reduzam a imunidade (câncer, radioterapia, quimioterapia, transplantados, portadores de HIV e grávidas) não podem ser eleitos como acompanhantes de casos suspeitos ou confirmados, tampouco como profissional de saúde designado para o atendimento ao paciente
- Recomenda-se manter o paciente em precauções e quarto privativo por 14 dias.

**CASO CONFIRMADO SEM CRITÉRIOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

ISOLAMENTO DO ACOLHIDO

DETERMINAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS FIXA PARA ASSISTÊNCIA AO RESIDENTE

**PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS** 1) ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO(MÁSCARA PFF2 OU N95); 2) USO DE LUVAS, GORRO, AVENTAL DESCARTÁVEL E ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 3) REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS RESPEITANDO 5 MOMENTOS; 4) EQUIPAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DO PACIENTE: ESTETOSCÓPIO, APARELHOS DE PRESSÃO E TERMÔMETRO; 5) SEPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA USO RESTRITO DO MORADOR.

**PROTEÇÃO DOS DEMAIS RESIDENTES** 1) PACIENTE DEVERÁ FICAR RESTRITO EM QUARTO VENTILADO E PORTA FECHADA; 2) PROIBIR TRANSPORTE PARA ÁREAS EXTERNAS E PASSEIOS; 3) PROIBIR VISITAS; 4) EM CASOS EXCEPCIONAIS, O VISITANTE DEVERÁ USAR MÁSCARA, AVENTAL E LUVAS QUANDO ESTIVER NO QUARTO COM PACIENTE; 5) PROIBIDA PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES DURANTE PROCEDIMENTOS QUE GEREM AEROSSÓIS.

## **8. Funcionamento das equipes de profissionais das unidades de Acolhimento Institucional:**

- A permanência das equipes técnicas e dos diretores das unidades de acolhimentos nos respectivos equipamentos fica restrita, utilizando-se de rodízio, no sentido de reduzir o fluxo de pessoas na unidade, SEM comprometer a continuidade e qualidade aos atendimentos.
- A equipe de profissionais das unidades de acolhimento deve utilizar material de proteção pessoal, tais como máscaras faciais, luvas e congêneres, e de higienização, como sabonete líquido e álcool em gel, respeitando, assim, as medidas de higiene e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
- Na eventualidade de descumprimento da escala, o profissional deverá ser imediatamente comunicar seu impedimento a direção da unidade, para tomada de providências cabíveis e substituição do profissional, sem danos para o serviço.
- Os profissionais com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos deverão comunicar oficialmente à direção da unidade a sua condição de excepcionalidade para afastamento das atividades.
- O afastamento de qualquer profissional por suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverá ser feito mediante a apresentação de atestado médico e/ou exame comprobatório.
- A Secretaria apoiará o deslocamento dos profissionais plantonistas, facilitando seu acesso a unidades.

## REFERÊNCIAS

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.
- Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.
- Plano de Ação para ILPI's, disponível em (<https://ilpi.me/>);
- Comissão Especial COVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)- 17/03/20;
- Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm));
- Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Disponibilizada em 20/03/2020, Processo no. 71000.018129/2020-74;
- Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020 (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolucao-n-313-5.pdf>);
- Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm));
- Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (<https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipais-sobre-acoes-da-rede-socioassistencial/>);